



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 078/2023 27 DE JULHO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

ENCAMINHADO À 07 / 08 / 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

07 / 07 / 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

07 / 08 / 2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 14/08/23



**MENSAGEM Nº 078 DE 27 DE julho DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 102 Livro: 25 Fls. 51 Data: 28/07/23  
Horas: 16:10  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional suplementar para alocação na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023 por meio da suplementação rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial apurado nas fontes de recursos 1.600.0000000 - transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do gov. fed. - bl de manut. das ações e serv. pub. saúde, 1.600.0000600 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica e 1.600.0000604 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco média e alta complexidade.

Ressaltamos que essa suplementação visa compensar a diferença dos valores orçados para o exercício de 2023 em face das receitas base, auferidas no exercício de 2022 para fins de cálculo para o uso da Manutenção desta determinada secretaria.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, conforme toda explicação entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de julho de 2023.

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 14/08/2023

[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Cidade de São Paulo, 15 de Maio de 2021

Adotado por unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
Plenário Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Robert de Souza Penze*

**Robert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
O MAT 22475/0



**PROJETO DE LEI Nº 078 DE 27 DE julho DE 2023.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 102 Livro 26 Fls. 51 Data: 28/07/23  
Horas: 16:15  
Ossause  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 7.995.795,19 (sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais, dezenove centavos)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio de anulação total e/ou parcial apurado nas fontes de recursos 1.600.0000000 - transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do gov. fed. - bl de manut. das ações e serv. pub. saúde, 1.600.0000600 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica e 1.600.0000604 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco média e alta complexidade, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 1.400.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE



302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 100.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 110.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE  
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 15.400,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 3.000.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2153 - MANUT ENCARGOS NEFROLOGIA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 540.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 120.000,00  
Fonte - 1.600.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 40.000,00  
Fonte - 1.600.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 684.904,41  
Fonte - 1.600.0000600.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 88.040,28  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 1.607.710,93  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 289.739,57  
Fonte - 1.600.0000600.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 7.995.795,19 (sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais, dezenove centavos) nas fontes de recursos 1.600.0000000 - transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do gov. fed. - bl de manut. das ações e serv. pub. saúde, 1.600.0000600 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco atenção básica e 1.600.0000604 - transf. fundo de recursos do sus proven. do gov. federal - bloco média e alta complexidade, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 1.041.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 170.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 300.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE  
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 240.000,00



Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE  
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 24.900,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 410.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 80.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 119.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 217.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 15.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 80.000,00

Fonte - 1.600.0000000.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 39.000,00

Fonte - 1.600.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 10.000,00

Fonte - 1.600.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2332 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACE - PROGRAMA AGENTES  
DE COMBATE A EMDEMIAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 550.000,00

Fonte - 1.600.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2332 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACE - PROGRAMA AGENTES  
DE COMBATE A EMDEMIAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 80.000,00

Fonte - 1.600.0000000.

*[assinatura]*



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 955.471,83  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 900.000,00  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 274.034,03  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 150.000,00  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 181.773,23  
Fonte - 1.600.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 119.990,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 28.857,08  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 87,21  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 69.790,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 1.034.170,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES

MÉDICAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 26,85  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 47.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 224.271,43

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 7.596,03

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 59.237,30

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 40.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA



2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 77.950,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 4.500,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 236.000,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 465,82  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 2.510,52



Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 22,66

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 7.293,75

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

R\$ 70.000,00

Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 1.000,00

Fonte - 1.600.0000604.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 118.040,00  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 9.739,60  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2087 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 5,67  
Fonte - 1.600.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2087 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 62,18  
Fonte - 1.600.0000604.



**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de julho de 2023.

**SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 14/08/2023

*Cilma Balbino de Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



Aprovado por unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária de  
dia 11/01/2021

Assinatura do  
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de S. Penzo*  
Herbert de Souza Penzo  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-22475/O

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei nº 078 de 27 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal (DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 31 de julho de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo

**Parecer nº: 0101/2023.**

*Projeto de Lei nº 078/2023, de 27 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 078/2023, de 27 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 11 de agosto de 2023.

**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

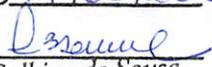
**PARECER**

Projeto de Lei nº 078/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Agosto de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 14/08/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Projeto de Lei n.º 078/2023  
Mensagem n.º 078/2023

**APROVADO**  
EM SESSÃO 14 08 2023  
*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 078 DE 27 DE JULHO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.995.795,19 (Sete Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos)** nas dotações da **Secretaria Municipal de Saúde Barra do Garças (MT)** visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação do superávit financeiro do exercício de 2022. Verificamos que o Orçamento da Câmara Municipal está vinculado às Receitas efetivamente arrecadadas no Exercício Anterior,

Diante disso verificamos a existência de um valor sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Suplementar

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)*

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 7.995.795,19 (Sete Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos)**, nos seguintes projetos/atividades:

<b>ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 078/2023</b>			
<b>dotação Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor a ser Suplementado</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
2079	31901100	R\$ 1.400.000,00	1.600.0000.604.
2079	33903900	R\$ 100.000,00	1.600.0000.604.
2079	33909300	R\$ 110.000,00	1.600.0000.604.
2078	31901100	R\$ 15.400,00	1.600.0000.604.
2080	33903900	R\$ 3.000.000,00	1.600.0000.604.
2153	33903900	R\$ 540.000,00	1.600.0000.604.
2091	31900400	R\$ 120.000,00	1.600.0000.000.
2091	31901300	R\$ 40.000,00	1.600.0000.000.
2074	31901100	R\$ 684.904,41	1.600.0000.600.
2074	31911300	R\$ 88.040,28	1.600.0000.600.
2076	31901100	R\$ 1.607.710,93	1.600.0000.600.
2076	31911300	R\$ 289.739,57	1.600.0000.600.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.995.795,19</b>	

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados recursos da anulação total e/ou parcial das fontes de recursos abaixo no valor de **R\$ 7.995.795,19 (Sete Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos)**, das fontes de recurso abaixo, na **Secretaria Municipal de Saúde** ou seja:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 078/2023			
dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Anulado	Fonte de Recursos
2079	31900400	R\$ 1.041.000,00	1.600.0000.604.
2079	31901300	R\$ 170.000,00	1.600.0000.604.
2079	31911300	R\$ 300.000,00	1.600.0000.604.
2078	33903000	R\$ 240.000,00	1.600.0000.604.
2078	33903900	R\$ 24.900,00	1.600.0000.604.
2080	31900400	R\$ 410.000,00	1.600.0000.604.
2080	31901100	R\$ 80.000,00	1.600.0000.604.
2080	31901300	R\$ 119.000,00	1.600.0000.604.
2080	31911300	R\$ 217.000,00	1.600.0000.604.
2080	33909300	R\$ 15.000,00	1.600.0000.604.
2091	33903000	R\$ 80.000,00	1.600.0000.000.
2091	33903900	R\$ 39.000,00	1.600.0000.000.
2091	33909100	R\$ 10.000,00	1.600.0000.000.
2332	31901100	R\$ 550.000,00	1.600.0000.000.
2332	31911300	R\$ 80.000,00	1.600.0000.000.
2073	31900400	R\$ 955.471,83	1.600.0000.600.
2073	31901100	R\$ 900.000,00	1.600.0000.600.
2073	31901300	R\$ 274.034,03	1.600.0000.600.
2073	31911300	R\$ 150.000,00	1.600.0000.600.
2074	31900400	R\$ 181.773,23	1.600.0000.600.
2086	31900400	R\$ 119.990,00	16.000.000.604
2086	31901300	R\$ 28.857,08	1.600.0000.604.
2086	31911300	R\$ 87,21	1.600.0000.604.
2086	33903000	R\$ 69.790,00	1.600.0000.604.
2086	33903900	R\$ 1.034.170,00	1.600.0000.604.
2086	33909300	R\$ 26,85	1.600.0000.604.

2082	31900400	R\$	47.000,00	1.600.0000.604.
2082	31901100	R\$	224.271,43	1.600.0000.604.
2082	31901300	R\$	7.596,03	1.600.0000.604.
2082	31911300	R\$	59.237,30	1.600.0000.604.
2082	33903000	R\$	40.000,00	1.600.0000.604.
2082	33903900	R\$	77.950,00	1.600.0000.604.
2082	33909300	R\$	4.500,00	1.600.0000.604.
2083	31900400	R\$	236.000,00	1.600.0000.604.
2083	31901100	R\$	465,82	1.600.0000.604.
2083	31901300	R\$	2.510,52	1.600.0000.604.
2083	31911300	R\$	22,66	1.600.0000.604.
2083	33903000	R\$	7.293,75	1.600.0000.604.
2083	33903200	R\$	70.000,00	1.600.0000.604.
2083	33903600	R\$	1.000,00	1.600.0000.604.
2083	33903900	R\$	118.040,00	1.600.0000.604.
2083	33909300	R\$	9.739,60	1.600.0000.604.
2087	31901100	R\$	5,67	1.600.0000.604.
2087	31911300	R\$	62,18	1.600.0000.604.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>7.995.795,19</b>	

Vale lembrar tais informações foram conferidas no Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (DCASP) de dezembro de 2022. Percebemos que no Art. 3º fica autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e da Lei nº 4.527/2022 (LDO 2023) e da Lei nº 4.611/2022 LOA 2023).

### **3 – PARECER DA COMISSÃO**

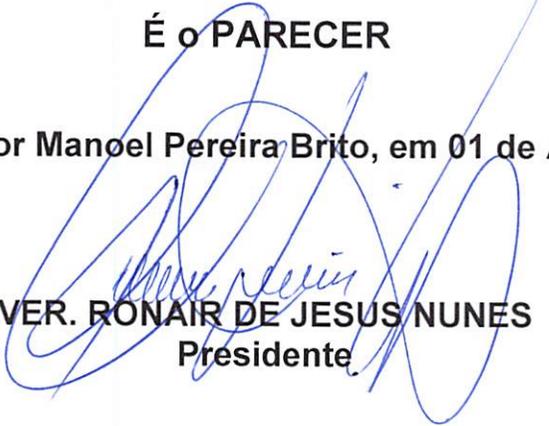
A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 078/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 078/2023.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Agosto de 2023

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

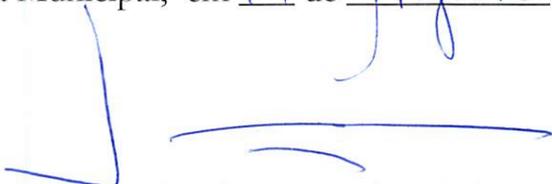
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

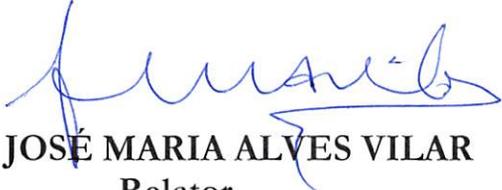
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 078/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

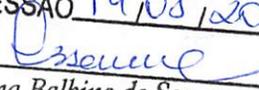
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Agosto de 2023.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 14/08/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 078/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 14/08/2023

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996